DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 16 de novembro de 1981 — ANO VI - Nº 216

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.381, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

Aprova a planta CSS-PR-125/1, Setor Central, da Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo nº 021.203/80,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovada a planta CSS-PR-125/1, que define a área destinada a Subestação de Energia Elétrica, da Companhia de Eletricidade de Brasília — CEB, no Setor Central, da Região Administrativa de Sobradinho, RA-V.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 1981
93º da República e 22º de Brasília
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.392, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981.

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias da Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I, e 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal — Parte referente à Secretaria do Governo do Distrito Federal, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de novembro de 1981
93º da República e 22º de Brasília.
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

ANEXO

DECRETO Nº 6.392, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DO GOVERNO

FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC) TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO (FC)			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
01	Chefe da Seção de Pessoal	FC-06	01	Chefe da Seção de Pessoal	DAI-111.3	Agente Administrativo

DECRETO Nº 6.394, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

Aprova o Manual sobre Técnicas de Elaboração de Atos Oficiais de competência do Distrito Federal.

(Publicado em Suplemento à esta edição)

Secretaria do Governo

DECRETO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR APARECIDO FRANCISCO BORGES, Agente Administrativo, Código SA-401.B, Referência NM-22, matrícula nº 12.583-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-06, de Chefe de Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 13 de novembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Finanças

DECRETO DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

NOMEAR ALANO JACOBINA AIRES, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.B, Referência NS-17, matrícula nº 8.436-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DAS-101.1, de Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal.

Brasília, 12 de novembro de 1981
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 1981

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos I e III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.944, de 29 de novembro de 1979, combinado com o disposto no § 1º do artigo 124, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978,

RESOLVE:

I - Substituir KLEBER JUAREZ DE MORAES CARNEIRO por SOBEK DE ALCÂNTARA REBELLO, Diretor da Divisão de Turismo, na Comissão de Licitação do Departamento de Turismo, designada pela Portaria de 11 de setembro de 1981;

II - Designar IACRY DE ASSIS PINTO ABARCA, Diretor da Divisão de Administração para Presidente da citada Comissão;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1981
PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

SUMÁRIO

PÁGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
GABINETE CIVIL 1
SECRETARIA DO GOVERNO 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DE FINANÇAS 3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5
SECRETARIA DE SAÚDE 6
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS 7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 7
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

19 DE NOVEMBRO. DIA DA BANDEIRA.

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos as edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar terreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar

Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇAO: Direto: 225-7803
PABX - 225- 6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto . 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr$ 3.000.00
Semestral Cr$ 1.500.00

FUNCIONÁRIOS

Anual Cr$ 2.000.00
Semestral Cr$ 1.000.00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATÉRIA PAGA

1.1 Página inteira..... Cr$ 16.803.60
Porcentímetro de coluna Cr$ 254.60

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8°do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR APARECIDO FRANCISCO BORGES, Agente Administrativo, matrícula 12.583-0, Código SA-401.B, Referência NM-22, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, Código DAI-111.3, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília-DF, 13 de novembro de 1981
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
Secretário

ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N°: 135.435/81
INTERESSADO: COTRIL S/A - Máquinas e Equipamentos
ASSUNTO: Autoriza a realização da despesa e dispensa de licitação

DESPACHO:

AUTORIZO a realização de despesa nos Termos do artigo 32, § 3°, Inciso I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 5.748, de 30 de dezembro de 1980, e no uso da competência estabelecida pelo Inciso II, do artigo 64, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o Inciso VII, do artigo 17, do mesmo diploma legal, dispenso a licitação no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), objeto de aditamento ao Termo Padrão de Contrato n° 11/80, a favor da COTRIL S/A - Máquinas e Equipamentos, para fazer face às despesas com os serviços de fornecimento de peças e acessórios, bem como, manutenção, conservação e reparos em Pá Carregadeira, marca FIAT-ALLIS, modelo 1500-B, código 007048-3, Tombamento n° 76601-GDF, pertencente à Patrulha Motomecanizada da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta Unidade Administrativa, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 09 de novembro de 1981
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

PROCESSO N°: 135427/81-ACSNB
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS — ACSNB
ASSUNTO: Convite n° 07/81 — ACSNB

DESPACHO:

HOMOLOGO, com base no parecer e julgamento da Comissão de Licitação às peças 36 e 37, "in fine" o Convite n° 07/81-ACSNB, referente a execução sob o regime de empreitada por preço global, das obras de urbanização de parte da Área Especial n° 04, desta Cidade Satélite, no valor de Cr$ 679.378,75 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), a favor da firma EDEN — Construções Ltda., cujos recursos deverão correr por conta do FUNDEFE.

Encaminhe-se à Coordenação da Administração Regional/SEG, com vistas à Secretaria de Finanças do Distrito Federal, para as providências complementares.

Núcleo Bandeirante, 10 de novembro de 1981
VIVALDO MARTINS ALVES FILHO
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 013, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo item IV do art. 21 do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n° 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Elogiar o servidor ORLANDO COSTA BELÉM, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, Classe Especializado, matrícula 16.519-0, Código Art. 502 B, Ref. NM-15, lotado nesta Administração Regional, pelos serviços prestados quando dos festejos comemorativos do 21° Aniversário desta Cidade Satélite.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1981.
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO N° 015, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo item IV do art. 21 do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n° 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Elogiar o servidor JORGE TEIXEIRA DO AMARAL, Artífice de Manutenção e Restauração de Veículos, Especializado, matrícula 02.657-3, Código Art-502.B, Referência NM-15, lotado nesta Administração Regional, pelos serviços prestados quando dos festejos comemorativos do 21° Aniversário desta Cidade Satélite.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1981.
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO N° 016, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, com base nas atribuições que lhe foram conferidas pelo item IV do art. 21 do Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n° 2.284, de 12 de junho de 1973,

RESOLVE:

Elogiar o servidor SALVADOR MARTINS ROSA, Motorista Oficial, matrícula 21.925-8, Código TP-601.A, Referência NM-07, lotado nesta Administração Regional, pelos serviços prestados quando dos festejos comemorativos do 21° Aniversário desta Cidade Satélite.

Brasília-DF 09 de novembro de 1981

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos da Cláusula Sétima, do contrato nº 007/81, de compra e venda, celebrado entre o Distrito Federal e a firma Planalto Ferros e Metais Ltda., publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (Suplemento) de 30 de outubro de 1981, CELSO GOIABEIRA CORRÊA, matrícula nº 06.783-0, Chefe do Depósito de Peças e Acessórios da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, desta Secretaria, executor do mencionado contrato.

Brasília, 09 de novembro de 1981

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

PROCESSO Nº 015.225/81
INTERESSADO: DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO – SEA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EDIÇÃO DO "DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL".

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no § 1º do artigo 63, do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978, o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº 109/81-CL-SEA, de acordo com a decisão de fls. 26 da Comissão de Licitação desta Secretaria, no valor estimado de Cr$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de cruzeiros), em favor da firma J. CÂMARA & IRMÃOS S.A.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral-DAG-SEA, para as providências pertinentes e, em seguida à Procuradoria Geral.

Brasília, 16 de novembro de 1981.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 415.319/81
INTERESSADO: JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO — Matr. 117.521-01-CLT/FHDF
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR: WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Não há acumulação a apreciar. Pela restituição do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para ciência do interessado e posterior arquivamento.

Brasília, 03 de novembro de 1981

Presidente: JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA. Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE; PAULO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA.

SUPERVISÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 470.970/81
INTERESSADO: ANTONIO NERY PARENTE
MATRÍCULA Nº 14.714-1 - QPDF
ASSUNTO: Desaparecimento de material
DECISÃO: Não responsabilidade do servidor. Remessa dos autos à SAP, para as medidas de sua alçada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011.653/81
INTERESSADO: SLU/SSP
ASSUNTO: IRREGULARIDADES
DECISÃO: Improcedência das denúncias. Remetido o processo à SSP.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº: 314.686/79
INTERESSADO: ERINALDO RUFINO DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº: 77-554/SLU
ASSUNTO: Acidente de Tráfego
DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Ressarcidos os danos orçados em Cr$ 3.228,77 (três mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e sete centavos), causados no veículo oficial, Volkswagen, Pick-Up, placa OF-5937-DF. Remetido o processo ao SLU.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº: 311.786/80
INTERESSADO: FRANCISCO OSCAR BATISTA
MATRÍCULA Nº: 02.536-TESLP/SLU
ASSUNTO: Acidente de Tráfego
DECISÃO: Responsabilidade do servidor. Ressarcidos os danos orçados em Cr$ 335,95 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), causados no veículo oficial, Dodge D-950, Gar-Wood, placa OF-8676-DF. Remetido o processo ao SLU.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº: 008.817/81
INTERESSADO: PEDRO PARAGUASSU LOPES
MATRÍCULA Nº 12.919-4 - QPDF
ASSUNTO: Faltas ao trabalho
DECISÃO: Considerados de licença para tratamento de saúde os períodos: 01 a 31 de janeiro, 01 de maio a 30 de junho, e de 16 de setembro, tudo de 1980, até a data do ato concessório da aposentadoria. Remetido o processo à CSP.

PROCESSO Nº: 007.887/81
DENUNCIANTES: JAMIR DA COSTA NOGUEIRA e OUTROS
ASSUNTO: Irregularidades
DECISÃO: Improcedência das denúncias. Arquivamento do processo.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/81 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso XXVII, do Regimento Interno do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3122, de 31 de dezembro de 1978.

RESOLVE:

DESIGNAR Sandra Maria Viana Cardoso - Instrutora de Datilografia; Dalva Barbosa Andrade - Auxiliar em Assuntos Educacionais-IDR; Alice de Castro Baby - Agente Administrativo - SEA para, sob a presidência da primeira, comporem a Banca Examinadora da Prova Prática de Datilografia do Concurso Público para Datilógrafo, conforme Edital nº 247/81 - IDR, publicado no DODF nº 154, do dia 14.08.81.

Brasília, 10 de outubro de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 5.065, de 18 de fevereiro de 1980,

RESOLVE:

DISPENSAR ALANO JACOBINA AIRES, Fiscal de Tributos, Código TAF-303.B, Referência NS-17, matrícula nº 8.436-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Seção de Fiscalização Tributária, Código DAI-111.3, da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita, desta Secretaria, em virtude de ter sido nomeado para exercer outro cargo.

Brasília, 12 de novembro de 1981

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22/81-DPR/SEF

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Portaria nº 025/SEF, de 05 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Aprovar a anexa Tabela Prática de Coeficientes da Correção Monetária Aplicáveis a Débitos para com o Distrito Federal, com vigência para o mês de NOVEMBRO de 1981.

Publique-se.

Distrito Federal, 16 de outubro de 1981
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM O DISTRITO FEDERAL, VIGENTE NO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981 — 0S-22/81-DPR

ANOS	COEFICIENTES			
	1º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3º TRIMESTRE	4º TRIMESTRE
1967	43,985	42,057	40,432	38,603
1968	35,883	33,987	32,327	30,764
1969	29,526	28,844	27,190	25,778
1970	24,924	24,188	22,797	21,876
1971	20,906	19,647	18,718	18,046
1972	17,206	16,701	16,250	15,734
1973	15,192	14,789	14,284	13,752
1974	12,823	11,300	10,785	10,256
1975	9,654	9,160	8,636	8,097
1976	7,449	6,840	6,271	5,911
1977	5,387	5,070	4,831	4,509
1978	4,128	3,797	3,523	3,284
1979	2,951	2,685	2,685	2,685

MÊS DE VENCIMENTO	ANOS/COEFICIENTES	
	1980	1981
JANEIRO	2,577	1,689
FEVEREIRO	2,485	1,586
MARÇO	2,397	1,492
ABRIL	2,311	1,408
MAIO	2,235	1,328
JUNHO	2,166	1,253
JULHO	2,099	1,182
AGOSTO	2,033	1,117
SETEMBRO	1,974	1,057
OUTUBRO	1,913	1,000
NOVEMBRO	1,854	
DEZEMBRO	1,774	

OBS: 1) Valor corrigido do débito — Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/trimestre do seu vencimento.

2) Valor da Correção Monetária — Multiplicar o valor do débito pelo coeficiente correspondente ao mês/trimestre do seu vencimento diminuido de 1.000

Brasília-DF, 16 de outubro de 1981
JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

DIVISAO DE TRIBUTAÇAO

SEÇAO DE ORIENTAÇÃO E CONSULTA

CONTRIBUINTE: BRASTEL CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA - — PROC. nº 008.570/81
ENDEREÇO: CNB 12 LOTE 06 - TAGUATINGA-DF
JNSCRIÇÃO: 07.074.030-5

O destaque do ICM na Nota Fiscal constitui formalidade para aproveitamento do crédito fiscal nas saídas para outro contribuinte, nas saídas diretas ao consumidor final é facultativa a indicação.

BRASTEL CENTRO OESTE ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, sediada à CNB 12 Lote 06 - Taguatinga, inscrita no ICM sob o nº 07.074.030-5, solicita dispensa do destaque do ICM nas operações de Venda a Consumidor Final na emissão de Nota Fiscal Modelo 1 (SINIEF).

O artigo 45 parágrafo 7º do Decreto-Lei nº 82/66 reza:

"O montante do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias integra a base de cálculo a que se refere este artigo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle".

Quis o legislador com este dispositivo que o valor do ICM não escapasse ao controle, em termos de administração tributária, para tanto o englobou à base de cálculo, sem contudo facultar ao emissor da Nota Fiscal a indicação daquele valor, em campo específico criado pelo SINIEF, posteriormente, com a finalidade de destaque.

O artigo 52 parágrafo 3º subsequente estatui:

"Não será permitida a dedução do imposto não destacado na nota fiscal ou calculado em desacordo com as normas desta ou da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Infere-se da leitura destes textos, que a finalidade do destaque é o cumprimento de mera formalidade exigida pela lei para o aproveitamento do crédito fiscal, pelo contribuinte que adquiriu a mercadoria tributada.

Entendemos que a consulente deverá ser dispensada do destaque do ICM nas saídas de mercadorias que promover diretamente a consumidor final.

Apesar do contribuinte haver formulado seu pedido como consulta, a matéria não é de natureza controvertida e está disciplinada claramente no Decreto-Lei nº 82/66.

Brasília-DF, 26 de agosto de 1981.

MARIA EMÍLIA SOARES BEMFICA
Fiscal de Tributos-Mat. nº 4194
SOC/DT

À Divisão de Tributação
Senhor Diretor,
De acordo.
Submeto o retro parecer à consideração de V. Sa.

Brasília, 26 de agosto de 1981.

GLAUCIA MACIEL GOIS
Seção de Orientação e Consultas
SOC/DT

Tendo em vista a delegação de competência a mim conferida pela ORDEM DE SERVIÇO nº 25/76-DpR/SEF, de 26 de setembro de 1976, aprovo o parecer de fls. 05/06 da Seção de Orientação e Consultas, desta Divisão.

À Seção de Preparo Processual para dar ciência à consulente. Após, à Divisão da Receita de Taguatinga, para conhecimento e providências necessárias.

Brasília-DF, 31 de outubro de 1981

EDGAR JOSÉ CARLOS
Diretor

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO **EX OFFÍCIO** Nº 145/80
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: PROPISO — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 172/81 (2.324)

EMENTA: **AUTO DE INFRAÇÃO — OMISSÃO DE TESTEMUNHAS — AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA NULIDADE** — As omissões ou incorreções do auto não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para caracterização da infração e do infrator.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR — É de caráter facultativo, não se tornando inválida a ação fiscal que se haja instaurado sem sua precedência.

CARPETE — FORNECIMENTO COM COLOCAÇÃO — INCIDÊNCIA DO ICM — CONCEITUAÇÃO INVIÁVEL COMO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL — O fornecimento com colocação de carpete constitui fato gerador do ICM, não se compreendendo entre os serviços de construção civil, inobstante tratar-se de fornecimento por empresa de engenharia que, também se dedicando ao comércio, atua no ramo de construção civil.

INCOMPATIBILIDADE DO REGULAMENTO COM DISPOSIÇÃO DE LEI — PREVALÊNCIA DA NORMA DE HIERARQUIA SUPERIOR — Havendo manifesta incompatibilidade de disposição regulamentar com a lei, prevalece esta, por ser de hierarquia superior.

ANTECEDENTES — INEXISTÊNCIA — APLICAÇÃO DA MULTA — Inexistindo antecedentes contra o infrator é de se aplicar a multa mínima na legislação.

MULTA — SIMPLES ATRASO NO RECOLHIMENTO — CONFLITO ENTRE A MULTA MÍNIMA FIXADA NA LEI E A MAIOR, NO REGULAMENTO — Tratando-se de simples atraso no recolhimento de imposto e não constando antecedentes contra o infrator, prevalece o disposto no art. 189, inciso V, letra "a", que fixa a multa mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto, em prejuízo da multa mínima fixada a maior, em 75% (setenta e cinco por cento) no art. 480 do RICM aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, com a lei incompatível.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Ex-Officio nº 145/80, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrida Propiso — Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar as preliminares arguídas pela recorrida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de reformando a decisão ficta contra a Fazenda, impor ao sujeito passivo o recolhimento do imposto apurado no levantamento fiscal com a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imposto, com fulcro no art. 69, item I, do RICM aprovado pelo Decreto nº 1.697/71, exercícios de 1976 e 1977, e com fulcro, ainda, no art. 189, item V, alínea "a", do Decreto-Lei nº 82/66, exercícios de 1978 a 1980, sujeito aos acréscimos legais, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 22 de outubro de 1981.

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 52/81
RECORRENTE: Benedito Tocantins
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACORDÃO Nº 177/81 (2.329)

EMENTA: AUTO LANÇAMENTO - AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO - A falta de recolhimento de imposto devidamente lançado pelo sujeito passivo enseja ao fisco a imposição do recolhimento com a penalidade regulamentar.

OMISSÃO DE SAÍDAS - A omissão de saída de mercadorias enseja ao Fisco a exigência do tributo correspondente acrescido da multa prevista no Decreto-Lei nº 82/66, art. 189, V, alínea "b".

ESCRITURAÇÃO A MAIOR NO DIÁRIO - SAÍDA DE MERCADORIAS - FALTA DE RECOLHIMENTO - AUSÊNCIA DE DOLO - Constatada a escrituração no livro Diário, a maior, das saídas escrituradas no livro fiscal, impõe-se o recolhimento do imposto sobre a diferença, com a penalidade prevista no art. 69, I, do RICM, aprovado pelo Decreto nº 1.697/71, vigente à época, não comprovada a intenção dolosa do procedimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 52/81, em que é recorrente Benedito Tocantins e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões.

Brasília-DF, 22 de outubro de 1981.
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente
WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 302/81
RECORRENTE: Kelma Calçados Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Kelma Calçados Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 053491/81, pertinente ao Auto de Infração nº 7512/81, ofereceu, via procurador habilitado (doc. fls. 24), recurso a esta egrégia Junta em 15 de outubro de 1981 (Registro do protocolo geral de fls. 21).

Recurso intempestivo, eis que, intimada da decisão condenatória em 18 de setembro de 1981 (doc. de fls. 20), que recaiu numa sexta-feira, o prazo recursal passou a fluir dia 21, segunda-feira, dia útil, expirando em 13 de outubro do mesmo ano, que recaiu numa terça-feira, dia de expediente.

Inobservou-se, assim, o cumprimento do prazo previsto no art. 257, da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Assim, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito, no uso da competência que me confere o art. 23, inciso XIX, do mesmo diploma legal.

Publique-se.

Brasília-DF, 23 de outubro de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 84/81
RECORRENTE: Sebastiana Silva dos Santos
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 173/81 (2.325)

EMENTA: **LIXO — DEPÓSITO EM LOGRADOURO PÚBLICO** — Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" nº 671/67.

MULTA — REDUÇÃO — Reduz-se a multa ao mínimo legal aplicável, se dos autos não constarem antecedentes nem agravantes contra o infrator.

Vistos relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 84/81, em que é recorrente Sebastiana Silva dos Santos e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 1/4 (um quarto) do valor de referência, vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 27 de outubro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 257/81
RECORRENTE: Primus Decorações Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Primus Decorações Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 053530/81, pertinente ao Auto de Infração nº 7769/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 1º de setembro de 1981 (Registro do protocolo geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 14 de agosto de 1981 (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257, de Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e Publique-se.

Brasília - DF, 27 de outubro de 1981
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 297/81
RECORRENTE: Cooperativa Agropecúria do Distrito Federal Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Cooperativa Agropecuária do Distrito Federal Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 057858/80, pertinente ao Auto de Infração nº 10475/80, ofereceu, via procurador habilitado (doc. de fls. 38), recurso a esta egrégia Junta em 13 de outubro de 1981 (Registro do protocolo geral de fls. 35).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 23 de setembro de 1981 (Recibo de fls. 34), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois, o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1981.
LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 304/81
RECORRENTE: Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB, irresignada com a sentença de primeira instância prolatada no Processo Fiscal nº 311945/81, pertinente ao Auto de Infração nº 25098/81, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 08 de setembro de 1981 (Registro do protocolo geral de fls. 12).

Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 28 de agosto de 1981 (Recibo de fls. 11), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os arts. 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.

Recebo, pois o recurso.

Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.

Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 27 de outubro de 1981

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 04 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, no termos do artigo 1º e item VII do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA ZILDA DE OLIVEIRA CARNEIRO, Chefe da Seção de Projetos e Construções-DEC/SEC matrícula 19.374-7 Símbolo FC - 03 para substituir WALTER ALBUQUERQUE MELLO, Diretor da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico-DEC, matrícula 6.598-6, Código DAS - 101.1, por motivo de viagem em objeto de serviço no período de 03 a 13 de novembro de 1981.

Brasília - DF, 04 de novembro de 1981
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

PROCESSO Nº: 014.501/81-GDF
INTERESSADO: Yih Min Huang
ASSUNTO: Pela declaração de equivalência de curso realizado por Yih Min Huang no "Colégio You Te", em Taipê-Formosa, China Nacionalista, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

HOMOLOGO o Parecer nº 215/81-CEDF, de 04/11/81, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária da mesma data, cuja conclusão é pela declaração de equivalência do curso concluído por Yih Min Huang no "Colégio You Te", em Taipê-Formosa, ao de 2º Grau do Sistema de Ensino do Distrito Federal, para os exclusivos fins de prosseguimento de estudos.

Em, 09/11/81
EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

PROCESSOS APROVADOS NA 408a. REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FCDF.

CONSELHEIROS PRESENTES: EURIDES BRITO DA SILVA, JOSÉ PEREIRA LIRA, HERBERTO DE AZEVEDO SALES, VICENTE JUARIMBU SALLES, CELSO ALBANO COSTA, MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL e CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA.

PROCESSO: 401786/81

INTERESSADO: EMBAIXADA DA ARGENTINA - Solicita patrocínio para montagem de uma exposição com a artista plástica Estela Bartoli.

PROCESSO: 401802/81

INTERESSADO: CANDIDA e MINIE SARDINHA - Solicita cessão da Galeria "A" p/realizar uma exposição intitulada Folias Brasileira.

PROCESSO: 401668/81

INTERESSADO: GRUPO ORAI - Propõe realização de uma exposição de pintura.

PROCESSO: 401173/81

INTERESSADO: CASA THOMAS JEFFERSON - Co-patrocínio p/apresentação do Quarteto Jazístico "Tim Eyermam and East Coast Ossering".

PROCESSO: 402168/81

INTERESSADO: CENTRO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS - Solicita co-patrocínio para realização do Seminário Zumbi dos Palmares.

PROCESSO: 401057/81

INTERESSADO: SEÇÃO DE TRANSPORTE DA FCDF - Propõe alienação de veículos.

PROCESSO: 402191/81

INTERESSADO: CONSELHO BRASILEIRO DE DANÇA - Solicita cessão da Sala Villa Lobos

PROCESSO: 401755/81

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO CABEÇAS DO DF. - Propõe apresentação da peça "Chapéuzinho Amarelo"

PROCESSO: 402179/81

INTERESSADO: GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FCDF. - Encaminha previsão orçamentária da solenidade dentro da II Semana de Guilherme de Almeida.

PROCESSO: 402204/81

INTERESSADO: INSTITUTO DE CULTURA HISPANICA DE BRASILIA - Solicita cessão da Sala Martins Penna p/realização de um recital lírico Ibero-Americano (c/ a Soprano Eny Camargo e Os Pianistas Sr. Howard e uma brasileira).

PROCESSO: 400023/81

INTERESSADO: DIVISÃO DE PROMOÇÕES - Encaminha folha de pagamento no valor de Cr$ 653.420,00, referente aos serviços técnicos-especializados prestados a OTNB, no mês de janeiro/81.

PROCESSO: 402157/81

INTERESSADO: NM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - Solicita ajuda p/hospedagem.

PROCESSOS APROVADOS NA 425a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FCDF:

CONSELHEIROS: EURIDES BRITO DA SILVA, JOSE PEREIRA LIRA, HERBERTO DE AZEVEDO SALES, VICENTE JUARIMBU SALLES, CELSO ALBANO COSTA, MARIA CHRISTINA DINIZ LEAL e CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA:

PROCESSO: 517/81 Decissão

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Solicita cessão de sala.

PROCESSO: 515/81 Decisão

INTERESSADO: UNB/FCDF. Assinatura de convênio

PROCESSO: 513/81Decisão

INTERESSADO:FCDF. - Projetos sobre interação entre cultura e educação básica

PROCESSO: 402194/81

INTERESSADO: GRUPO DE TEATRO CASANOVA - Colaboração para apresentação da peça infantil "Dona Patinha vai ser miss".

PROCESSO: 402242/81

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCRITORES - Solicita co-patrocínio p/ o lançamento do livro "Politeama", de Glória Leal Garcia Roza.

CARLOS FERNANDO MATHIAS DE SOUZA
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/81-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 4.162, de 26 de abril de 1978, Decreto nº 4.299, de 23 de agosto de 1978, combinado com o artigo 1º, parágrafo unico, alínea "A", do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980,

RESOLVE:

ADMITIR JÚNIOR FREITAS, a partir de 22 de setembro de 1981, para exercer o emprego de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVICOS DIVERSOS, Código LT-NM-806, Classe "A", Ref. 01, da TEP/ISDF.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1981
FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 073/81-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, do Decreto nº 4.162, de 26 de abril de 1978, Decreto nº 4.299, de 23 de agosto de 1978, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, alínea "A", do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980,

RESOLVE:

ADMITIR ELY MATOS, a partir de 22 de setembro de 1981, para exercer o emprego de MOTORISTA OFICIAL, Código LT-TP-601, Classe "A", Ref. 07, da TEP/ISDF.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1981
FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº 074/81-ISDF

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Decreto nº 4.162, de 26 de abril de 1978, Decreto nº 4.299, de 23 de agosto de 1978, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, alínea "A", do Decreto nº 5.389, de 12 de agosto de 1980,

RESOLVE:

Admitir JORGE ANTENOR ALVES, a partir de 23 de setembro de 1981, para exercer o emprego de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Código LT-NM-806, Classe "A", Ref. 01, da TEP/ISDF.

Brasília-DF, 24 de setembro de 1981
FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
Diretor

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DELIBERATIVO

DECISÃO Nº 399, DE 29/10/81

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, em sua 290ª Sessão Extraordinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "j" do artigo 14 do Estatuto da Entidade,

DECIDE:

Autorizar o Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, uma vez cumpridas as formalidades legais, a firmar termo aditivo ao convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS), celebrado em 25 de agosto de 1980, para prestação de assistência médica aos beneficiários do referido Instituto, conforme proposição constante do Processo nº 416.250/81-FHDF.

Brasília, 29 de outubro de 1981

Conselheiros: JOFRAN FREJAT, OLYMPIO BANDEIRA DA SILVA CASCAES, FRANCISCO PINHEIRO ROCHA, HURANDIR MESQUITA MOTTA e VITOR GOMES PINTO.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO CHEFE DO GABINETE

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 609 JAZIGO 05 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: CLAUDIA MARIA BULBOL COELHO E ALBERICO ALVES COELHO
REQUERENTE: ANTONIETA BULBOL COELHO

QUADRA: 612 JAZIGO 17 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: GEOVANNI GARRITANO
REQUERENTE: MARCELO CARMELO GARRITANO

QUADRA: 07 JAZIGO 58 SETOR "A" CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF
OCUPANTE: ANTÔNIO JOSÉ DUARTE
REQUERENTE: OSVALDO DIAS DUARTE

QUADRA: 606 JAZIGO 133 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA—DF
OCUPANTE: ONIAS ALVES DE LIMA
REQUERENTE: MARIA DO CARMO DE LIMA MEIRA

QUADRA: 719 JAZIGO 80 SETOR "C" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JOÃO STAVALE FILHO
REQUERENTE: RENEYDE LOUREIRO STAVALE

QUADRA: 204 JAZIGO 181 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: TRASÍBULO RIBEIRO PORTO
REQUERENTE: DIRCE PORTO

Distrito Federal, 12 de novembro de 1981
PAULO WILSON GUARACIABA
Chefe do Gabinete

(Republicados por haver saído com incorreções dos originais no DODF nº 203, de 26.10.81 e DODF nº 212, de 10.11.81).

CONCESSÃO DE TÍTULOS DE PERPETUIDADE

QUADRA: 407 JAZIGO 108 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JOAQUIM ANTÔNIO FERREIRA NETO
REQUERENTE: CÂNDIDA MARIA DE LIMA LOPES

QUADRA: 204 JAZIGO 301 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: REYNALDO BARBOSA CASTRO
REQUERENTE: ÉLIO MINIERI

QUADRA: 510 JAZIGO 15 SETOR "A" CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF
OCUPANTE: TEOTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA BENTA DE OLIVEIRA

QUADRA: 520 JAZIGO 16 SETOR "A" CEMITÉRIO 3ª CIRCUNSCRIÇÃO TAGUATINGA-DF
OCUPANTE: FRANCISCO PACHECO SOARES
REQUERENTE: EUNICE PACHECO SOARES

QUADRA: 303 JAZIGO 38 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JANUÁRIO FERREIRA DA SILVA
REQUERENTE: ANTÔNIO MAURÍCIO DE LIMA

QUADRA: 109 JAZIGO 220 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: NATANAEL JOSÉ NETTO
REQUERENTE: EFINEAS DA SILVA NETO

QUADRA: 101 JAZIGO 317 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: ANA LÚCIA MOREIRA SALES DE MENEZES
REQUERENTE: MÁRIO GONÇALVES DE MENEZES

QUADRA: 720 JAZIGO 74 SETOR "C" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
REQUERENTE: MARIA EMÍLIA DA SILVA

QUADRA: 114 JAZIGO 154 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: FERNANDA SANTOS PEREIRA
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS

QUADRA: 314 JAZIGO 263 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: SEVERINA CORREIA DOS SANTOS
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES FRANCISCA DOS SANTOS

QUADRA: 718 JAZIGO 154 SETOR "C" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: CONSTANTIA DETZORTZIS
REQUERENTE: GEORGIOS JOANNIS PAPPAS

QUADRA: 07 JAZIGO 423 SETOR "A" CEMITÉRIO 5ª CIRCUNSCRIÇÃO SOBRADINHO-DF
OCUPANTE: SEBASTIANA JOSÉ FAGUNDES
REQUERENTE: PLÁCIDO FAGUNDES MORATO

QUADRA: 301 JAZIGO 68 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MORIO YOKOYAMA
REQUERENTE: HIDEKI YOKOYAMA

QUADRA: 512 JAZIGO 209 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JUVENAL RODRIGUES DA COSTA
REQUERENTE: ANTONIO GONÇALVES DE AQUINO

QUADRA: 718 JAZIGO 19 SETOR "C" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: EMERECIANA NUNES DE OLIVEIRA
REQUERENTE: LÉDA DO ROSÁRIO NASCIMENTO

QUADRA: 612 JAZIGO 102 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MARIA JOSEFINA VASCONCELOS
REQUERENTE: PAULO EDGARD DE MELLO

QUADRA: 617 JAZIGO 79 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JUSTINO PINTO DE SOUZA
REQUERENTE: EMMA ABILIO DE SOUZA

QUADRA: 108 JAZIGO 349 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JUVERCINA ANA DE OLIVEIRA

QUADRA: 609 JAZIGO 115 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: JOSÉ JOAQUIM VIANA
REQUERENTE: SOLINON JOSÉ VIANA

QUADRA: 504 JAZIGO 170 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MARCOS DE PAULA LOUZADA
REQUERENTE: HELENA AMÁLIA NEUMANN LOUZADA

QUADRA: 116 JAZIGO 247 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: MARIA TEREZA DA FONSECA RODRIGUES
REQUERENTE: MARIA APARECIDA FRUCTUOSO

QUADRA: 307 JAZIGO 69 SETOR "A" CEMITÉRIO C. DA ESPERANÇA-DF
OCUPANTE: PEDRO HUMBERTO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: MARIA JUDITH RODRIGUES

Distrito Federal, 12 de novembro de 1981
PAULO WILSON GUARACIABA
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 410 DE 21 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a documentação anexa ao requerimento firmado pela NACIONAL EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, e nos termos da Portaria nº 394 de 21 de julho de 1977,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A TÍTULO PRECÁRIO E ENQUANTO CONVIER AO SERVIÇO PÚBLICO, a firma NACIONAL EMPRESA DE SEGURANÇA S/A, com sede na CLS 309 Bloco "D" Lojas 34 a 44 sub-solo, nesta Capital, a prestar SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA, e transporte de valores, exclusivamente para o Banco Nacional S/A, de acordo com os Decretos-Lei nºs 1.034 e 1.103, respectivamente de 21 de outubro de 1969 e 06 de abril de 1970 e o Decreto nº 67.563, de 12 de novembro de 1970.

II - A autorizada obriga-se ao fiel cumprimento da Portaria de nº 394 de 21 de julho de 1977.

Brasília-DF, 21 de outubro de 1981
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR - Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 415 DE 30 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 336/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma HOTEIS REUNIDOS S/A "HORSA", proprietária da BOITE TENDINHA, estabelecida no Setor Hoteleiro Sul, Lote 01 - Brasília - DF, REGISTRO para funcionar com HOTELARIA, CHURRASCARIA E

BOITE, naquele local, no horário de 22:00 às 04:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombos ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas, salvo as que se prestem a fins decorativos e separação de áreas de serviço, nem comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982.

Brasília-DF, 30 de outubro de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR-Cr$ 814,00)

PORTARIA Nº 417, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131 VII do Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo nº 338/81-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, estabelecida na CNB 04, Lote 14, Loja 05, Taguatinga-DF, REGISTRO para funcionar com COMÉRCIO DE BAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SNOOKER MIRIM, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1982

Brasília-DF, 06 de novembro de 1981

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(DAR - Cr$ 814,00)

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONVÊNIO Nº 079/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE LIXO DE SOBRADINHO/PLANALTINA, CENTRAL E GAMA, INTEGRANTES DO PLANO DE DESTINAÇÃO SANITÁRIA DO LIXO DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e um(1981), no Palácio do Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art.2º, item XII, da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960, por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, Economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, pelo Padre JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Sobradinho, e por LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS, brasileiro, casado, Técnico em Administração, na qualidade de Administrador Regional do Gama e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada por seu Diretor Presidente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Advogado RENATO HOMERO CUNHA SANCHES, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atual Estatuto Social e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa em suas 1.674a. e 1.539a. Sessões, realizadas em 14 e 15 de outubro de 1981, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, incumbe à NOVACAP da administração da execução das obras das Estações de Transferência de Lixo de Sobradinho/Planaltina, Central e Gama, compreendendo: implantação e obras do Aterro Sanitário Central, inclusive sua infraestrutura e acessos; construção, aquisição de equipamentos e implantação da Usina de Incineração de Lixo Especial; levantamentos topográficos, geotécnicos, cadastrais e de locação relativos à área destinada à Central de Atividades do SLU, bem como projeto e execução de suas obras de infraestrutura, inclusive de seus acessos, dos suprimentos das utilidades necessárias e das cercas de proteção, aquisição e recebimento dos veículos de transferência de lixo, tudo integrante do Plano de Destinação Sanitário do Lixo do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução das obras objeto do presente Convênio são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, à NOVACAP, a qual poderá, para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente, se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, efetuar pagamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecida a legislação e normas em vigor na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estabelecido para o presente Convênio é de Cr$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei 6.873, de 03 de dezembro de 1980, oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE, Projeto: 21 - Execução de Obras do Programa de Destinação Sanitária do Lixo de Brasília, conforme Reformulação do Programa de Trabalho, publicada no DO-DF nº 182 de 22/09/81, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento: 4.3.1.0 - Transferências Intragovernamentais, Subelemento: 4.3.1.3 - Contribuições a Fundos, Função: 03 - Administração e Planejamento, Programa: 09 - Planejamento Governamental, Subprograma: 031 - Assistência Financeira, Projeto SEF-1.06 - Financiamento a Programa de Desenvolvimento, conforme Nota de Empenho nº 384/81-SEF, no valor acima mencionado e Alteração de Nota de Empenho nº 040/81-SEF. CLÁUSULA QUARTA - A importância mencionada na Cláusula anterior será entregue à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, em parcelas, mediante apresentação de faturas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Secretraria de Serviços Públicos, atestada cada etapa pelo Executor deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, pagará à NOVACAP, pela administração dos serviços objeto do presente Convênio, taxa de administração de 10% (dez por cento), calculada sobre o custo real dos serviços efetivamente executados. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da taxa de administração mencionado nesta Cláusula poderá ser debitado pela NOVACAP em conta vinculada mencionada na Cláusula Sexta, à proporção em que forem sendo efetuados os pagamentos referentes aos serviços. CLÁUSULA SEXTA - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A Posto PEPS / NOVACAP, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio. CLÁUSULA SÉTIMA - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, o Cronograma de Desembolso Global do Convênio. PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será aceito serviço que não esteja previsto no Cronograma de Desembolso mencionado nesta Cláusula. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, mensalmente, das importâncias que lhe forem entregues. PARÁGRAFO ÚNICO - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, relatório final detalhado dos serviços, acompanhado do respectivo balanço geral. CLÁUSULA NONA - Cabe, ainda, à NOVACAP, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. CLÁUSULA DÉCIMA - Caso seja necessário o remanejamento de redes públicas de luz, água, esgotos, telefone, galerias de águas pluviais, passeios, meios-fios, calçadas, pistas pavimentadas, o custo desses serviços correrá por conta deste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, fornecerá previamente à NOVACAP o Plano de Implantação de Obras e Serviços a serem executados. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um Executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. PARÁGRAFO ÚNICO - A Supervisão Técnica dos Servi

cos a serem realizados, caberá à Secretaria de Viação e Obras e às Divisões de Obras das Regiões Administrativas de Sobradinho e Gama nos termos do artigo 12, item II, do Decreto nº 5.748, de 30 de dezembro de 1980. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio poderá ser prorrogado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo dos convenentes, bastando, para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) _____
AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISON

(as.) _____
JOSÉ CARLOS MELLO

(as.) _____
JOSÉ GERALDO MACIEL

(as.) _____
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

(as.) _____
JONAS VETTORACI

(as.) _____
LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

PELA NOVACAP (as.) _____
EDISON GROSSI DE ANDRADE

(as.) _____
RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.) _____

TESTEMUNHAS
NIVALDA LIMA SILVA

(as.) _____
ILNEIDES SOARES DE CARVALHO

Orlando Miranda de Aragão
1.º Subprocurador Geral do DF

CONTRATO SOCIAL

RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU, brasileira, solteira, professora, natural de Fortaleza/CE, filha de Hélio Abreu e de Adalgisa Gadelha de Abreu, portadora da C. Identidade RG. nº 126375, expedida pelo DFSP/DF, em 26-04-66, e do CPF: 009.102.521/49, residente e domiciliada à SQS. 405 - Bloco "S" - Aptº 202 - Brasília - DF; e, **DEURIANE MOURA RIBEIRO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Fortaleza/CE, filha de Deusdedith Braga Ribeiro e de Maria Antonieta Moura Ribeiro, portadora da C. Identidade RG. nº 741390, expedida pela SSP/CE, em 11-06-75, e do CPF: 221.089.631/20, residente e domiciliada à SQS. 405 - Bloco "S" - Aptº 202 - Brasília - DF, RESOLVEM por este instrumento constituir uma SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob a razão social de INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GURI - "INEG", tendo sua sede localizada no EQ/Sul - Quadra 705/905 - Bloco "C" - Brasília - DF, podendo abrir unidades escolares em qualquer parte do Distrito Federal ou do Território Nacional, mediante alteração contratual.

Parágrafo único - A sociedade adotará o nome de fantasia de "Escola Chapeuzinho Vermelho".

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

A sociedade terá por objeto promover a educação através do ensino pré-escolar, primeiro e segundo graus, instalar e administrar creches, bem como quaisquer outras atividades congêneres e relacionadas com a educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se as suas atividades em 1º de dezembro de 1981.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de Cr$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), dividido em 1.200 (hum mil e duzentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, neste ato, assim distribuído:

- RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU — 800 (oitocentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros); e,
- DEURIANE MOURA RIBEIRO - 400 (quatrocentas) quotas de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada uma, totalizando a importância de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, quer seja no todo ou em parte, a estranhos, sem que antes sejam oferecidas ao outro sócio, que, em igualdade de condições, terá direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – RETIRADA, MORTE, INTERDIÇÃO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO

A sociedade não se dissolverá com a retirada, falecimento, interdição ou inabilitação de qualquer um dos sócios, mas prosseguirá com o remanescente, pagando aos herdeiros imediatos do sócio retirante, falecido, interdito ou inabilitado a sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do evento, pela seguinte forma: 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, a contar da data da verificação do balanço geral, que será procedido dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do evento.

Parágrafo único - As disposições desta cláusula somente serão aplicáveis nos casos de indenização dos haveres de sócio que espontaneamente se retirar da sociedade ou de herdeiros ou sucessores que não desejarem participar da sociedade, representando as quotas do sócio interdito, inabilitado ou falecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISSOLUÇÃO

A sociedade poderá ser dissolvida em qualquer tempo por deliberação dos sócios ou em virtude de dispositivo legal, respeitado sempre o encerramento do ano letivo. No caso de dissolução, após a liquidação dos débitos, o patrimônio será repartido entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA OITAVA – APURAÇÃO DE RESULTADOS

Anualmente a 31 de dezembro será levantado um balanço, cabendo aos sócios partes iguais nos lucros e prejuízos, proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA NONA – RETIRADAS

Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", a ser fixada anualmente por ambos, dentro dos limites estabelecidos ou que venha a estabelecer a legislação do imposto de renda, que será levada a débito da conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelas Sócias RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU e DEURIANE MOURA RIBEIRO, sempre em conjunto, que deverão usar a denominação social exclusivamente para atendimento dos negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedada a utilização da mesma em negócios ou documentos de quaisquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como para avalisar ou afiançar obrigações de terceiros. Os sócios poderão nomear representantes legais ou procuradores com poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato social poderá ser alterado no todo ou em parte, a critério dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos de comum acordo com o Código Civil e a legislação que rege as sociedades civis por quotas de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento ou nele fundadas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos de direito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo indicadas.

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GURI - "INEG"

RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU DEURIANE MOURA RIBEIRO

Brasília, DF, 12 de novembro de 1981

RUFINA DAYSE GADELHA DE ABREU DEURIANE MOURA RIBEIRO
Testemunhas

WANDERVAL ALVES DA COSTA
CPF: 002.196.901/97

LUIZ CARLOS WANDERLEY CEZAR
CPF: 001.440.531/87

VISTO

DORIVAL LOURENÇO DA CUNHA
Advogado - OAB/DF 1.022
CPF: 002.054.861/34

(DAR - Cr$ 14.624,00)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21 letra "b" do Estatuto Social da Entidade, combinado com o artigo 524 da CLT, CONVOCA todos os associados em dia com suas obrigações Sindicais, com direito de votar, para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que realizar-se-à no Auditório do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Mobiliária de Brasília, sito à AV. W/3 Norte Quadra 504 terraço, no dia 21 de novembro de 1981, às 12 (doze) horas em primeira convocação com a metade e mais 01 (um) dos sócios em dia ou às 14 (quatorze) horas, em segunda convocação com qualquer número de associados presentes, com a seguinte ordem do dia:

1° — Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício do ano de 1982.

2° — Autorização para a Diretoria Admitir e Demitir funcionários do Sindicato.

3° — Aprovação da declaração de rendimentos para caminhoneiros autônomos e demais veículos que não sejam táxi.

4° — Dar conhecimento aos associados da situação em que se encontra o Posto de Gasolina e Sindicato, como está e porque, deliberar solução.

5° — Deliberar sôbre os associados que se encontram em débito com a Entidade.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1981.

FRANCISCO MATOS DE SOUZA
Presidente

(DAR - Cr$ 10.968,00) (Dias 13, 16 e 17)

EDITAL DE LEILÃO

PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. -- SAB, tudo de acordo com a Lei, cientifica a todos quantos possa interessar ou venham a tomar conhecimento do presente Edital, que as 09:30 horas do dia 19 de dezembro de 1981, levará a efeito o Leilão Público dos veículos abaixo relacionados, no depósito da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. -- SAB, localizado na Área Especial n° 08 no Cruzeiro Velho, nesta Capital, dentro das seguintes condições:

1 — O valor básico para o lanço inicial será o constante do Edital;

2 — Os bens serão vendidos pelo maior lanço oferecido a vista ou mediante um sinal de 20% (vinte por cento) no ato como garantia da compra e o restante em 72 (setenta e duas) horas;

3 — O adquirente que não integralizar o valor do lance no prazo previsto, perderá a quantia dada em garantia;

4 — A Comissão do Leiloiero será de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do adquirente;

5 — Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à SAB, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou mesmo providências referentes ao transporte dos bens arrematados e serão entregues no primeiro dia útil após a realização do Leilão;

6 — REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN: Correrá por conta do arrematante a regularização dos veículos junto ao DETRAN tais como: obtenção de segundas vias, pagamento de multas, licenciamentos, transferências e demais despesas pertinentes a este Órgão;

7 — Os veículos poderão ser vistos no endereço acima mencionado a partir desta data durante o expediente normal;

8 — PRAZO PARA ENTREGA: Fica estabelecido de 08 (oito) dias após o pregão para retirada dos veículos arrematados, findo este prazo fica o adquirente sujeito a uma taxa de armazenamento de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da venda, até o trigésimo dia, quando então será considerada nula a venda e os bens revertidos ao patrimônio da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A — SAB, sem que caiba qualquer indenização por parte do adquirente.

LOTE 01 - Veículo Chevrolet/Opala, ano 1976, placa AJ-3093, avaliação Cr$30.000,00.

LOTE 02 - Veículo Chevrolet/Opala, ano 1976, placa AI-5084, avaliação Cr$30.000,00.

LOTE 03 - Veículo Volkswagem/sedan, ano 1976, placa AI-5074, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 04 - Veículo Volkswagem/Sedan, ano 1968, placa AL-8458, avaliação Cr$10.000,00.

LOTE 05 - Veículo Volkswagem/Kombi, ano 1976, placa AJ-1741, avaliação Cr$15.000,00.

LOTE 06 - Veículo Volkswagem/sedan, ano 1973, placa AS-7192, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 07 - Veícilo Volkswagem/sedan, ano 1972, placa AS-5952, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 08 - Veículo Volkswagem/sedan, ano 1972, placa AS-5922, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 09 - Veículo Volkswagem/sedan, ano 1973, placa AS-7162, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 10 - Veículo Volkswagem/sedan, ano 1972, placa AS-5912, avaliação Cr$20.000,00.

LOTE 11 - Veículo Volkswagem/Kombi, ano 1972, placa AS-5962, avaliação Cr$25.000,00.

LOTE 12 - Veículo Volkswagem/Kombi, ano 1973, placa AS-7201, avaliação Cr$25.000,00.

LOTE 13 - Veículo Volkswagem/Kombi, ano 1973, placa AS-9652, avaliação Cr$25.000,00.

LOTE 14 - Veículo Volkswagem/FURGÃO, ano 1972 , placa AJ-6341, avaliação Cr$25.000,00.

LOTE 15 - Veículo Mercedes Benz/Caminhão 608-D, ano 1973, placa CH-2560, avaliação Cr$35.000,00.

LOTE 16 - Veículo Ford/Caminhão F-600, ano 1968, placa CH-1959, avaliação Cr$50.000,00.

LOTE 17 - Veículo Ford/Caminhão F-600, ano 1968, placa CH-1969 , avaliação Cr$50.000,00.

LOTE 18 - Unidade Móvel de Vendas (mercado ambulante), avaliação Cr$300.000,00.

LOTE 19 - Caixa Frigorífica com sistema (motores), avalização ' Cr$40.000,00.

É para constar, passou-se o presente Edital e mais 03 (três) vias de igual forma e teor, sendo que o original será afixado no local de costume e as demais publicadas de conformidade com o determinado em Lei. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, aos 19 de novembro do ano de 1981 — PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA -- Leiloeiro Público Oficial — matrícula n° 04.

PEDRO FELIX DA COSTA LACERDA
LEILOEIRO LACERDA
SCS - Ed. Ceará - Conj. 401/414
Brasília-DF, Fone: 223-5758

(DAR - Cr$ 13.344,40)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL 036/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Segunda Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei n° 4.191/62.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3° andar sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará, na inscrição dos débitos em Divida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1707/81	234297/79	Bazar Esperantina Ind.Com.de Móveis Ltda	ICM	819.856,09
1802/81	234298/79	Bazar Esperantina Ind.Com.de Móveis Ltda	"	837.631,84
1806/81	234302/79	Bazar Esperantina Ind.Com.de Móveis Ltda	"	947.630,61
1700/81	226798/80	Sociedade Piauiense de Móveis Ltda	"	779.611,39
1807/81	234291/79	Sociedade Piauiense de Móveis Ltda	"	157.905,34
1635/81	234292/79	Sociedade Piauiense de Móveis Ltda	"	1.974.421,99
1697/81	226797/80	Sociedade Piauiense de Móveis Ltda	"	179.658,20
1678/81	234290/79	Lufesil Com. de Móveis Ltda	"	684.155,62

Brasília, 26 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A — CEASA/DF
SIA SUL - QUADRA 7 - Nº 100 - FONE: 233-3666
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001 - INSCRIÇÃO NO GDF Nº 070.009.619
BRASÍLIA-DF.
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. — CEASA/DF convocados a se reunirem, em primeira convocação, em sua sede, no SIA/SUL — Quadra 07 nº 100, nesta Capital no dia 23 de novembro de 1981, às 11:00 (onze) horas, a fim de deliberarem sobre a matéria constante da ORDEM DO DIA:

a) Fixação da retribuição mensal dos Diretores
b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 12 de novembro de 1981

Pelo Conselho de Administração

ALCEU SANCHES
Presidente

(DIAS 13,16 e 17)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 037/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CREDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, ou no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1771/81	195876/80	Brasical Mineração Ind.e Com. Ltda	ICM	598.270,00
1770/81	225080/81	Bem Mercearia e Frutaria Ltda	ICM	414.954,13
1674/81	225079/81	Costa e Sardemberg Ltda	ICM	2.120,00
1862/81	226364/81	Coreme Com.Rep.de Medicamentos Ltda	ICM	3.906.328,23
1837/81	051254/79	DM-Material de Decoração Ltda	ICM	85.734,96
1874/81	055619/80	Drogaria Wilma Ltda	ICM	600.623,87
1672/81	195791/80	Horizontex Confecções Ltda	ICM	768.131,14
1800/81	195446/81	José Batista Sobrinho	ICM	25.587,26
1799/81	195453/81	Manoel Bonfim de Oliveira	ICM	28.234,94
1755/81	225128/81	Paulo Gomes de Souza	ICM	4.823,17

Brasília, 26 de outubro de 1981
EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 038/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância no processo de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO número 053287/80, lavrado contra a firma JOSÉ COSTA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-O e INTIMA-O, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO das mercadorias apreendidas a recolher aos cofes da fazenda do Distrito Federal, o valor de Cr$ 69.218,86 (Sessenta e nove mil, duzentos e dezoito cruzeiros, oitenta e seis centavos), apurado no citado processo, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III da Lei nº 4.191/62, ou no mesmo prazo, apresentar, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar sala 307 do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do DF, para as providências judiciais previstas no art. 1287 do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 26 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 039/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância no processo de AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 055015/80, lavrado contra a firma LEONIDAS BARBOSA DA SILVA, NOTIFICA o FIEL DEPOSITÁRIO das mercadorias apreendidas, ANTÔNIO DE LIMA COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido e INTIMA-O a recolher aos cofres da Fazenda do Distrito Federal o valor de Cr$ 4.929,60 (Quatro mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos), apurado no citado processo, no prazo de 20 dias, contados desta Intimação, na forma do art. 247, inciso II, da Lei nº 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentar querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 25 da mesma Lei.

O pagamento do débito deverá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará no encaminhamento do processo à Procuradoria do Governo do Distrito Federal, para as providências judiciais previstas no art. 1287 do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 29 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS

EDITAL 040/81

O CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância nos processos de Auto de Infração e outros, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados da publicação do presente Edital, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191 62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, Recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257 da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar sala 307, do Edifício Vale do Rio Doce-SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	NATUREZA	VALOR
1871/81	195450/81	A. J. Yassine	ICM	247.187,00
1885/81	227044/81	Ademir André da Costa	ICM	168.250,60
1947/81	227217/81	Bar e Restaurante Araras Ltda	ICM	68.414,54
1861/81	227178/81	Comércio e Representação de Art. de Armarinho	ICM	2.664.498,29
1846/81	227115/81	Induspel-Ind. Gráfica e Construções Ltda	ISS	60.789,35
1836/81	226279/81	Maria Aparecida Conrado Dias	ICM	87.122,19
1868/81	195701/81	Maria Marta Morais Silva	ICM	15.138,00
1844/81	226773/81	Padaria Bom Jesus Ltda	ICM	55.281,42
1050/81	165681/81	Pádua & Silva Ltda	ICM	220.485,06
1905/81	057265/80	Tapeçaria Renascença Ind. e Com. Ltda	ICM	195.172,42
1898/81	054092/81	VHF-Madeiras e Materiais de Construção Ltda	ICM	1.664.856,18

Brasília, 29 de outubro de 1981

EDMILSON FERREIRA DE FREITAS
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

AVISO

TÁXIS MULTADOS POR INFRAÇÃO AO ANEXO I DO REGULAMENTO APROVADO PELA PORTARIA Nº 066/81-SSP, DE 21.08.81.

PLACAS

TÁXIS – 0025 – 0469 – 0571 – 0786 – 0997 – 1097 – 1250 – 1459 – 1846 – 1853 – 2063 – 3280 – 3415 – 3513 – .

Brasília, 12 de novembro de 1981.

DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Deptº de Concessões e Permissões
Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 067/81-D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II, do art. 246, da Lei nº 4.191 62, sem que se localizasse a firma ULTRASOM — Peças, Acessórios e Equip. p Autos Ltda., no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 9297, de 14 de outubro de 1981, assim caracterizado: "Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 1981, na Seção de Fiscalização Tributária DRT onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma ULTRASOM — Peças, Acessórios e Equip. p Autos Ltda., inscrição nº 027.284-7, estabelecida na C-2, Lt. 5 Lj. 01/02 — Taguatinga, com negócio de instalação de acessórios e Equipamentos, infringiu o disposto no art. 34, item II, do Regulamento do ISS aprovado p Dec. nº 3.522, de 28 de dezembro de 1976, pela constatação da seguinte: irregularidade: Deixou de recolher o ISS devidamente lançado no exercício de 1980, no valor de Cr$ 2.427,50 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e cinquenta centavos) — de acordo com demonstrativo anexo.

Pelo que lavramos o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por nós, autuantes, PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI e ARABELA DA CUNHA MELO — Fiscais de Tributos.

Desta forma, CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191 62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 22 de outubro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 068/81-D.R.T.

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do art. 246, da Lei nº 4.191 62, sem que se localizasse a firma ULTRASOM — Peças Acessórios e Equip. p Autos Ltda., no endereço abaixo discriminado (constante do cadastro fiscal) caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 9296, de 14 de outubro de 1981, assim caracterizado: "Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 1981, na Seção de Fiscalização Tributária DRT onde nos achávamos no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verificamos que a firma ULTRASOM — Peças, Acessórios e Equip. p Autos Ltda., inscrição nº 07065519-7, estabelecida na C-02, lote 05, Lj. 01 02 — Taguatinga com negócio de com. peças, acessórios, e equip. p/autos, infringiu o disposto nos arts. 82, item I; 104, § 2º; 105, § 2º; 135, item I e 137, item I do Regulamento do ICM aprovado p Dec. nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM no montante de Cr$ 1.086.475,06 (hum milhão, oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e seis centavos), conforme segue: 1) Cr$ 391.030,46 de ICM lançado referente aos exercícios de 1979, 1980 e 1981, apurados no C/C do ICM; 2) omitiu vendas tributáveis no valor de Cr$ 4.261.996,57, apuradas em Conclusão Fiscal — exercício de 1981 — em consequência, deixou de recolher o ICM no valor de Cr$ 681.919,45 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e dezenove cruzeiros e quarenta e cinco centavos); e 3) deixou de escriturar NF de compras, em consequência, omitiu vendas no valor tributável de Cr$ 148.372,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois cruzeiros), consequentemente, deixou de recolher o ICM líquido de Cr$ 13.525,15 (treze mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e quinze centavos) — tudo conforme demonstrativos e NF de compras que integram o presente Auto de Infração".

Pelo que lavramos o presente Auto de Infração e Apreensão em 04 (quatro) vias, assinado por nós, autuantes. PEDRO KATSUHIRO NAKASHOJI e ARABELA DA CUNHA MELO — Fiscais de Tributos.

Desta forma, CIENTIFICAMOS a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 23 de outubro de 1981

MANOEL RAIMUNDO NUNES
Diretor-DRT

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 358/81-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais Área Especial nº 01, no período de 16 a 20.11.81, das 8h 30min às 11h 30min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

DATILÓGRAFO

Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	61º	Sirley da Silva Teixeira
002	62º	Maria Ilma Ferreira Brandão
003	63º	Enedina Lopes de Souza
004	64º	Josina Cardoso da Silva

TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
001	9º	Maria Lucia de Moraes Ono

O candidato que não se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, permanecerá cadastrato no CPC e poderá ser reconvocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 10 de novembro de 1981

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

ATO REGIMENTAL Nº 9/80
DO
TRIBUNAL DE CONTAS
DO DISTRITO FEDERAL

Consolida e estabelece normas para o controle externo da Administração do Distrito Federal

À VENDA
Seção de Distribuição do DODF

Ed. Anexo do Palácio do Buriti
Térreo — Sala 114

PREÇO: Cr$ 10,00

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
TABELA DE PREÇOS

De acordo com a Portaria nº 43, de 9 do corrente mês, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração, são os seguintes os preços de publicação de matérias e assinaturas do Diário Oficial do Distrito Federal, em vigor a partir de 10-XI-1981:

Página Inteira	Cr$ 16.803,60
Por centímetro de coluna	Cr$ 254,60

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:	
Anual	Cr$ 3.000,00
Semestral	Cr$ 1.500,00
Funcionários:	
Anual	Cr$ 2.000,00
Semestral	Cr$ 1.000,00

Nota. — As assinaturas remetidas pelo correio sofrerão um acréscimo anual de Cr$ 3.000,00 e semestral de Cr$ 1.500,00.